



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000003387

DECISÃO MONOCRÁTICA 21.497

Agravo de Instrumento Processo nº 2283611-90.2024.8.26.0000

Relator(a): **ANA MARIA BALDY**

Órgão Julgador: **35ª Câmara de Direito Privado**

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Expressa desistência do recurso – Homologação - **RECURSO NÃO CONHECIDO**.

Trata-se de agravo de instrumento com pedido expresso de desistência recursal (fl. 381).

Dispõe o Código de Processo Civil:

Art. 998. O recorrente poderá, a qualquer tempo, sem a anuência do recorrido ou dos litisconsortes, desistir do recurso.

Nesse sentido, não há impedimento ao que pretende o recorrente.

Desta feita, **HOMOLOGO A DESISTÊNCIA** e, nos termos do artigo 932, inciso III, do Código de Processo Civil, **NÃO CONHEÇO DO RECURSO**.

Certifique-se, imediatamente, o trânsito em julgado desta decisão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Intimem-se e arquivem-se.

São Paulo, 8 de janeiro de 2025.

ANA MARIA BALDY
Relatora